Câmara Municipal de Machados-P.
Provado por 06 votos a favor
02 Votos contra e ___ abstença;
Em 19 de abril de 2022.
Presidente 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

EMENTA: Dispõe sobre alterações na Lei Municipal Nº 0532/2003.

A Vereadora Elisandra da Silva Cunha, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento e pela Lei Orgânica propõe aos senhores Vereadores o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Dê-se ao artigo 14 da Lei nº 0532/2003 a seguinte redação:

"**Artigo 14 º** - O processo de escolha dos conselheiros tutelares será organizado e coordenado pelo CMDCA, devendo os candidatos na etapa das inscrições, se submeterem a realização de prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, redação e conhecimentos técnicos de informática com no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) questões objetivas ou discursivas, onde devem tirar nota igual ou superior a 07 (sete) para serem considerados aprovados, e também passar em exame e ou teste de avaliação psicológica, quando a partir da aprovação desses exames estarão aptos ao processo eleitoral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Casa Legislativa Flávio Pessoa Guerra, em 05 de abril de 2022.

Elisandra da S. Cunha

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar é um órgão que rege seguindo as orientações do ECA, por ser um órgão autônomo, sem finalidades políticas ou partidárias. Conto com os pares dessa casa, para alterar o artigo 14º da lei 532/2003, pois, é de conhecimento de todos que diversas vezes na eleição para conselho tutelar, nem sempre os eleitos obtêm os requisitos técnicos mínimos para exercer suas atividades. Sendo assim, a partir desta lei, teremos profissionais em defesa de nossas crianças e adolescentes conhecedores de seus deveres e direitos.

Plenário da Casa Legislativa Flávio Pessoa Guerra, em 05 de abril de 2022.

Elisandra da Cunha Silva
Vereadora